



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Protocolo Nº 12129/15
Hora: 10:46
03 JUL 2015
Resp.: *Francieleluk*
Ass.: *AD*

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Renato Süss
Av. Flores da Cunha, 1264
95520-000 - Carazinho/RS

Carazinho, 30 de julho de 2015.

Of. nº 215/15 - GPC

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Paulino de Moura,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 085/15

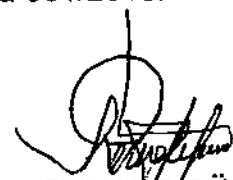
Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 085/15**, desta data, que Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2015.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o presente projeto de lei, em função da necessidade de utilização do valor da outorga do transporte coletivo urbano do Município referente ao Contrato nº 178/2014, firmado com a Empresa Capitão, Danielli & Cia Ltda, que deverá ser empregado somente em investimentos no sistema viário (asfaltamento e/ou recapeamento), conforme item 3.4 do Edital de Concorrência Pública 001/2013.

Atenciosamente,


RENATO SÜSS,
Prefeito.

DDV

LIVRES

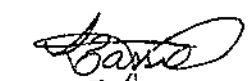
Recurso		Saldo banco 2014	Créditos a receber	Disponibilidad e Bruta	Restos a Pagar Proc	Restos a Pagar Não Proces	RPA Ex anterior	Consig	Saldo Obrigações	Dep Caução	Outorga	Leilão	Disp. Liquida	SALDO
1	LIVRE	4.976.545,47	0,00	4.976.545,47	1.273.614,41	1.344.148,96	235.834,25	38.344,96	2.891.942,58	149.709,20	400.000,00	140.086,78	1.394.806,91	1.394.806,91

Obs.: Os valores de Depósito Caução são créditos de empresas com contratos em vigor com Município.

O valor da outorga só poderá ser utilizado com investimentos do sistema viário (asfaltamento e/ou recapeamento) cfe Item 3.4 do Edital da Concorrência Pública 001/2013.

O valor proveniente de leilão está elencado para pgto somente com aquisição de materiais permanentes.


Amabile T. Trentin Vanin
 Agente Planej e Orçamento
 CORECON 6 492-0


Luciana Basso
 CRC/RS 56.934
 Resp. Depto. Contabilidade

PROJETO DE LEI Nº 085, DE 30 DE JULHO DE 2015.

***Autoriza abertura de Crédito
Suplementar no Orçamento de 2015.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08 - SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0805 - Vias Públicas Urbanas E Interior
1053 - Obras Pavimentação Vias Públicas Urbanas
30694/4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 400.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo 1º, o superávit financeiro do valor da outorga referente ao Contrato nº 178/2014, firmado com a Empresa Capitão, Danielli & Cia Ltda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2015.



RENATO SÜSS,
Prefeito.